

UNICEUG

— CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA —

O vice-reitor do Centro Universitário de Goiânia UNICEUG, professor MSc.Ângelo L. C. Basile, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a portaria expedida pela Universidade Paulista em 17 de novembro de 2017 quanto às regras e procedimentos para aplicação das provas on-line, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Os alunos são responsáveis pelo agendamento das provas on-line no site do UNICEUG, acessível fora ou dentro da instituição. Os técnicos não estão autorizados a agendar provas para os alunos.

Art. 2º - Os alunos deverão apresentar-se ao técnico de laboratório 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para as provas, para conferência do registro acadêmico e da identidade (documento com foto).

Art. 3º - A abertura das provas on-line para os alunos, obrigatoriamente presentes no laboratório, será realizada pelo técnico (disciplina a disciplina).

Art. 4º - Caso os alunos saiam do laboratório durante a execução da prova on-line, o sistema será desconectado e serão consideradas para avaliação apenas as questões respondidas até o momento.

Art. 5º - Os alunos terão no máximo 90 (noventa) minutos para realizar cada prova online. Ao término do tempo, o sistema será desconectado e serão consideradas para avaliação apenas as questões respondidas até o momento.

Art. 6º - Celulares e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e armazenados durante a realização da prova, juntamente com material de apoio, em local indicado pelo técnico de laboratório.

Art. 7º - É permitido o uso da calculadora do computador do laboratório (Windows). O uso de calculadora científica trazida pelos alunos, assim como de qualquer outro material de apoio, é permitido apenas quando o técnico for autorizado por escrito pelo coordenador do curso ou pelo professor da disciplina.

Art. 8º - O uso de meios ilícitos durante a avaliação é falta grave. Nesse caso, o técnico finalizará imediatamente a prova do aluno no sistema, documentará a ocorrência e informará o coordenador de curso e diretoria da IES. A prova será anulada e serão tomadas as sanções regimentais.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das normas supracitadas, o técnico de laboratório encaminhará a ocorrência ao coordenador de curso e diretoria da IES, para que sejam tomadas as sanções institucionais previstas no regimento.

Art. 10º - A presente portaria deve ser afixada nos laboratórios e divulgada no site do UNICEUG.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de novembro de 2017.

Prof.MV.MSc.Ângelo Leonardo de Castro Basile

Vice-reitor do Centro Universitário de Goiânia UNICEUG

ASSOBES Ensino Superior LTDA